



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATATO PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, *caput* trata da inexigibilidade de licitação.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Obras e Transporte no processo administrativo nº. 2.859/2025 (1doc).

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, através da Secretaria de Obras e Transporte, na pessoa de seu secretário, ALEXANDRE TOMASELLI, vem por meio desta, tornar público que está realizando processo de inexigibilidade de processo licitatório em conformidade com o artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, que tem como objeto a contratação da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados no Município de Laguna.

Assim, a razão da escolha do contrato é baseada na necessidade da Administração Municipal em manter a prestação dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município, serviços esses essenciais, e a citada empresa é a única empresa na nossa região que possui condições de





prestar os citados serviços.

Dada a natureza exclusiva dos serviços prestados, a contratação por inexigibilidade está fundamentada na impossibilidade de competição, conforme previsto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à Administração.

Laguna, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE TOMASELLI

Secretário de Obras e Transporte

